



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 926 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 889/2019 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), DISPONDO SOBRE AS TAXAS REFERENTES AO CEMITÉRIO MUNICIPAL (CEMITÉRIO DA SAUDADE), EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA SUA ADMINISTRAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, CONFORME DISPOSTO EM LEI ORDINÁRIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídos os Itens 16 a 50 e a Nota 4 à Tabela XIII da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019, modificada posteriormente:

**TABELA XIII
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

TIPO	Valores em R\$
16 - Sepultamento	109,38
17 - Exumação	109,38
18 - Abertura e fechamento simples (nas tampas)	109,38
19 - Abertura e fechamento simples pela calçada	136,72
20 - Abertura e fechamento duplo pela calçada	205,37
21 - Abertura e fechamento especial	205,37
22 - Abertura e fechamento gramado	219,05
23 - Abertura e fechamento jazigo	232,72
24 - Entrada de ossos e/ou cinzas	273,74
25 - Saída de ossos e/ou cinzas	273,74
26 - Translado interno 1 x 1 (cobrar exumação a parte)	410,75
27 - Translado interno 2 x 1 (cobrar exumação a parte)	479,11
28 - Concretagem	164,65
29 - Demolição de túmulo com retirada de entulho	239,70
30 - Demolição de capela com retirada de entulho	684,49
31 - Taxa de aut. p/constr. de carneira por unidade	136,72
32 - Taxa de revestimento	68,36
33 - Taxa de transferência de direito entre terceiros	342,39
34 - Retirada de entulho por demolição de capela	342,39
35 - Contrato gramado	4.791,41
36 - Emplacamento	192,00
37 - Placa quadra e lote	54,98
38 - Placa denominação e data	96,00
39 - Placa de mármore branco 30 x 45 cm	96,00
40 - Contrato vertical	821,50



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 926/2021

-fl. 02-

41 - Semestralidade	82,32
42 - Perpetuidade	342,39
43 - Contrato de jazigos Ala "A"	20.534,34
44 - Construção de carneira simples	684,49
45 - Construção de carneira dupla	1.368,98
46 - Construção de carneira tripla	2.053,47
47 - Construção de carneira quádrupla	2.737,96
48 - Construção de carneira tripla Setor A	11.603,71
49 - Construção de carneira tripla Setor B	9.285,53
50 - Contrato ossuário	928,55

NOTAS:

...

4 - Os doadores de órgãos ficam isentos da Taxa prevista no item 16.”

Art. 2º. As alterações de que trata esta Lei Complementar decorrem da transferência da administração do Cemitério Municipal (Cemitério da Saudade) para a Prefeitura Municipal de Marília, conforme disposto em lei ordinária específica.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2021.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração


LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 926/2021

-fl. 03-


RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 24 de novembro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.11.2021 - Projeto de Lei Complementar nº 33/2021, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda proposta pelo Vereador Eduardo Duarte do Nascimento)



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PROMULGAÇÃO DA PARTE VETADA

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 926 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

...

Art. 3º. As famílias de baixa renda, beneficiárias do bolsa família e pessoas sem renda, ficam isentas das taxas descritas nesta Lei Complementar.

...

Câmara Municipal de Marília, em 25 de fevereiro de 2022.


Evandro de Oliveira Galetto
1º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 25 de fevereiro de 2022.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovado pela Câmara Municipal, em 28/06/2021 - Projeto de Lei Complementar nº 33/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Marília, com emenda proposta pelo Vereador Eduardo Duarte do Nascimento e com veto parcial aposto pelo Executivo e rejeitado o veto em Sessão Ordinária do dia 21/02/2022).